



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 17708/21

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV
Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia
Beneficiário(a): Marinalda Almeida da Silva
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02884/22

RELATÓRIO

1. **Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.**
2. **Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Marinalda Almeida da Silva.
3. **Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Adalberto Bezerra da Silva.
 - 3.2. Cargo: Terceiro Sargento.
 - 3.3. Matrícula: 511.579-5.
 - 3.4. Lotação: Polícia Militar do Estado.
4. **Caracterização da pensão (Portaria - P - 720/2021):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente da(o) PBPREV.
 - 4.3. Data do ato: 30 de agosto de 2021.
 - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 03 de setembro de 2021.
 - 4.5. Valor: R\$3.392,91.
5. **Relatório:** Em relatório inicial (fls. 48/51), a Auditoria apontou a ausência de informações referentes ao processo de reforma do ex-Servidor. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 58/60), acatada pela Auditoria, que sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão (fls. 67/69).
6. **Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 17708/21

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 17708/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARINALDA ALMEIDA DA SILVA (**Portaria - P - 720/2021**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) ADALBERTO BEZERRA DA SILVA, Terceiro Sargento, matrícula 511.579-5, lotado(a) no(a) Polícia Militar do Estado, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 22 e 44).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 20 de dezembro de 2022.

Assinado 22 de Dezembro de 2022 às 07:44



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 22 de Dezembro de 2022 às 10:49



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO